



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

---

30 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 375 / ANO 2025

PÁGINA 1

---

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> .....	2
DECRETO 220/2025 .....	2
DECRETO 221/2025 .....	3
DECRETO 225/2025 .....	4
DECRETO 226/2025 .....	5
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	6
EXTRATO DO CONTRATO 154/2025 .....	6
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-04 - CONTRATO Nº: 03/2025 .....	7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 135/2021-10 - CONTRATO Nº: 135/2021 .....	7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 148/2025-01 - CONTRATO Nº: 148/2025 .....	7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 199/2022-04 - CONTRATO Nº: 199/2022 .....	7

**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO 220/2025**

DECRETO Nº 220, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o uso do "CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE PESSOA IDOSA" no Município de Boa Vista do Incra RS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art.. 77, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para expedição de credenciais de estacionamento para o uso das vagas reservadas às pessoas idosas, de que trata a Lei nº 10.741/2003 e a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, são regidos por este Decreto.

Art. 2º. Os portadores da credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa serão autorizados à utilizarem as vagas reservadas para pessoas idosas nas vias e logradouros público, em vagas especiais devidamente sinalizadas para este fim com símbolo "Idoso", nos termos do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 965/2022.

Parágrafo único. A autorização será concedida por meio de uma "Credencial para Estacionamento de Veículo de Pessoa Idosa" às pessoas que comprovem a sua condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

Art. 3º. A credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa deverá ser solicitada junto ao Departamento de Trânsito do Município que, após preenchimento do cadastro, encaminhará o pedido à análise e homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O interessado deverá encaminhar o pedido com o preenchimento de ficha cadastral e com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Comprovante de residência no município.

Art. 5º. Poderá ser emitida segunda via da Credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado da pessoa idosa, acompanhado de:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Boletim de ocorrência, quando for o caso.

Art. 6º. As autorizações concedidas terão prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser apresentado pedido de renovação acompanhado dos documentos previstos no art. 3º.

Parágrafo único. A entrega de novacredencial de estacionamento de veículo para pessoa idosa será efetivada mediante devolução do documento anteriormente fornecido.

Art. 7º. Somente terá validade avia original da credencial, que deverá ser colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 8º. Ao veículo estacionado na vaga destinada à pessoa idosa, mesmo com a autorização fornecida pelo órgão municipal de trânsito, poderá ser solicitada a identificação do idoso que nele esteja, com a finalidade de comprovação da sua idade.

Art. 9º. A credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado se verificadas irregularidades em sua utilização, dentre outro:

I- Empréstimo da credencial a terceiros;

II- Uso de cópia efetuada por qualquer processo;

III- Porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV- Utilizada fora do prazo de validade;

V- Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se contatado pelo agente de trânsito que o veículo não está sendo utilizado pela pessoa autorizada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Boa Vista do Incra RS, 22 de Outubro de 2025.

GILMAR LAURINDO BELLINI CIRINEU RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec.Adm. Planejamento

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida  
Código identificador: 58f4c423-05c3-4093-975a-df7075ad3ebe

**DECRETO 221/2025**

DECRETO Nº 221, de 22 de Outubro2025.

Regulamenta os procedimentos de expedição e de uso do "CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE" no Município de Boa Vista do Incra RS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para expedição de credenciais para estacionamento em vagas reservadas às pessoas com deficiência com comprometimento mobilidade, de que trata a Lei nº 10.098/2000 e a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, serão regidos por este Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras realizará a análise e deferimento da expedição das credenciais de estacionamento de que trata este Decreto.

Art. 3º. Fazem jus ao recebimento da credencial, após análise da Administração Municipal:

I- Pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade serão autorizadas à utilizarem as vagas reservadas nas vias e logradouros público, em vagas especiais devidamente sinalizadas para este fim com Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

Parágrafo único. A Autorização será concedida por meio de uma credencial que deverá ser emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Município.

Art. 4º. A credencial para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Transito que, após preenchimento do cadastro, encaminhará o pedido à análise e homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º. O interessado deverá encaminhar o pedido com o preenchimento de ficha cadastral e com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Comprovante de residência no município.

IV- Atestado Médico, emitido há no máximo três meses, contendo:

a) Descrição da deficiência física com comprometimento de mobilidade;

b) Nome legível, CRM, assinatura do médico e CID.

Art. 6º. A credencial será emitida conforme modelos constantes no Anexo IV da Resolução CONTRAN nº 965/2022 e terá validade:

I - de 5 (cinco) anos, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente;

II - Indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.

Parágrafo único. O pedido de renovação deverá ser acompanhado dos documentos previstos no art. 5º.

Art. 7º. Poderá ser emitida segunda via da credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado pelo titular, acompanhado dos documentos previstos no art. 5º:

Art. 8º. Somente terá validade o original do Cartão, que deverá ser colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 9º. Ao veículo estacionado na vaga destinada à pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, mesmo com a credencial



fornecida pelo órgão municipal de trânsito, poderá ser solicitada a identificação do titular que nele esteja, com a finalidade de comprovação da titularidade.

Art. 10º. A credencial para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade poderá ser recolhido pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado se verificadas irregularidades em sua utilização, dentre outro:

- I- Empréstimo do cartão a terceiros;
- II- Uso de cópia efetuada por qualquer processo;
- III- Porte do cartão com rasuras ou falsificado;
- IV- Utilizada fora de prazo de validade;

V- Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se contatado pelo agente de trânsito que o veículo não está sendo utilizado pela pessoa autorizada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra RS, 22 de Outubro de 2025.

---

GILMAR LAURINDO BELLINI CIRINEU RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec.Adm. Planejamento

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida  
Código identificador: 705621f8-ad25-4e92-9c25-79b6b7524ba6

## DECRETO 225/2025

**DECRETO Nº 225/2025**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, nos termos do art 3º da Lei Municipal nº 22/2001, indicados pelas entidades e órgãos respectivos:

**Representante da Secretaria de Agricultura:** Vanderlei Netto Martins

**Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:** Alexandre Jacó Rudell

**Representante do Poder Executivo:** Cirineu Ribeiro

**Representante do Poder Legislativo:** Sidnei Jacques Biergeier

**Representante dos Técnicos agrícolas e cooperativas:** Mateus Ochoa Cunha

**Representante do Sicredi:** Cintia Copetti

**Representante do Banrisul:** André Soares

**Representante da EMATER:** Rodimar Carvalho dos Santos

**Representante das Agroindústrias:** Cleverson Camargo

**Representante da Santo Izidro:** Realda Taetti

**Representante da Corticeira:** Douglas Vieira de Paula

**Representante do Anexo A:** Paulo Medeiros



**Representante do Anexo B:** Romário Batista

**Representante do Anexo C:** Ricardo Altevogt

**Representante do Anexo D:** Valdir Ribeiro Pereira

**Representante do Anexo E:** Israel Von Grafen

**Representante do Anexo F:** Igor Maldaner

**Representante do Capão Grande:** Renato Serquevitio

**Representante dos Três Capões:** Vinicius Knob

**Art 2º** - Fica assim composta a diretoria do COMDER:

**Presidente:** Vanderlei Netto Martins

**Vice Presidente:** Valdir Ribeiro Pereira

**Secretário:** Rodimar Carvalho dos Santos

**Art 3º** - Fica assim composto o Comitê Gestor Municipal:

Paulo Medeiros

Cirineu Ribeiro

Alexandre Jacó Rudell

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 29 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR LAURINDO BELLINI**

**Prefeito Municipal**

**CIRINEU RIBEIRO**

**Secretário Municipal de**

**Administração e Planejamento**

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida  
Código identificador: ddd9cc13-c46b-4f05-b57d-fa7850047c64

## DECRETO 226/2025

**DECRETO Nº 226/2025**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos do art 4º da Lei Municipal nº 1.650/2025:

**Representante do Poder Executivo:**

**Titular:** Tainá Feil Gisleri

**Suplente:** Juliana da Silva Medeiros

**Representantes das entidades Setoriais da Assistência:****Titular:** Kadigia Hasan**Suplente:** Regina Veeck Niendicker**Representantes dos Grupos da Terceira Idade:****Titular:** José Nerito Rittes Sieg**Suplente:** Normelia Conrad**Representantes de usuários dos Serviços da Assistência Social:****Titular:** Carla Rodrigues Jardim Esequiel**Suplente:** Kelen Piovesan Maissonnett Simoes**Representantes do Legislativo:****Titular:** Saulo de Souza**Suplente:** Marcos Gonçalves Maciel**Representantes de Prestadores de Serviço de Assistência Social, em atuação no Município:****Titular:** Rodimar Carvalho do Santos**Suplente:** Rafael Jurisch de Escobar**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 29 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR LAURINDO BELLINI****Prefeito Municipal****CIRINEU RIBEIRO****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**Publicado por: Indigri Gabriela Almeida  
Código identificador: ca0d65d3-c10d-4bf2-8bfa-fad5b5fd72cb

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO 154/2025****Termo N° 154/2025**

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA

Valor: 3.100,00

Vigência: Início: 24/10/2025 Término: 23/12/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 122/2025



30/10/2025

EDIÇÃO Nº 375 / ANO 2025

Página 7

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, ATRAVÉS DO SESC PARA ORGANIZAR E REALIZAR UMA PALESTRA, SEGUIDA DA APRESENTAÇÃO DE UM ESPETÁCULO TEATRAL “INCIDENTES EM ANTARES” PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Publicado por: Vanessa Mastella  
Código identificador: 36139bfb-4f9e-4320-a558-a158b33d15b9

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2025-04 - CONTRATO Nº: 03/2025****Aditivo Nº: 03/2025-04 - Contrato Nº: 03/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BVI LTDA

Valor: R\$ 168.480,00

Vigência: Início: 23/10/2025 Término: 20/01/2026

Llicitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: TA Nº 04/2025 MAJORAÇÃO DE 26.000 LITROS NO ITEM 03

Publicado por: Vanessa Mastella  
Código identificador: c04451ff-3db9-4fc8-ae42-b5723080e04a

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 135/2021-10 - CONTRATO Nº: 135/2021****Aditivo Nº: 135/2021-10 - Contrato Nº: 135/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 97.146,24

Vigência: Início: 28/10/2025 Término: 30/04/2026

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

Objeto: TA Nº 10/2025 PRORROGA POR SEIS MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Publicado por: Vanessa Mastella  
Código identificador: 24feb124-9719-4c16-8265-86fcab5f281a

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 148/2025-01 - CONTRATO Nº: 148/2025****Aditivo Nº: 148/2025-01 - Contrato Nº: 148/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: CSA COM SUPR E ASSIST TÉC DE MÁQ COPIADORAS LTDA

Valor: R\$ 1.175,76

Vigência: Início: 23/10/2025 Término: 09/10/2026

Licitação: Adesão à ata de registro de preços N° 03/2025

Objeto: TA N°01/2025 DE MAJORAÇÃO DO ITEM 4 EM 1 QUANTIDADE MENSAL.

Publicado por: Vanessa Mastella  
Código identificador: 9c285908-ca9a-4e1c-9594-d29aed01517

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 199/2022-04 - CONTRATO Nº: 199/2022**



30/10/2025

EDIÇÃO Nº 375 / ANO 2025

Página 8

---

**Aditivo Nº: 199/2022-04 - Contrato Nº: 199/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: EDER JOSE FERRI DE SIQUEIRA 91610044053

Valor: R\$ 20.400,00

Vigência: Início: 29/10/2025 Término: 30/04/2026

Llicitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022

Objeto: TA Nº 04/2025 PRORROGA POR SEIS MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Publicado por: Vanessa Mastella  
Código identificador: 02bfc554-f972-4602-a63c-6f6656d8f925

---



30/10/2025

EDIÇÃO Nº 375 / ANO 2025

Página 9

## **EXPEDIENTE**

### **PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS**

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

**Gilmar Laurindo Bellini**

Prefeito

**Cirineu Ribeiro**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000  
Telefone: (55) 3197-0063  
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30